



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Obras
OBJETIVO:	Prorrogação de prazo do Contrato nº 313/2024
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 91 c/c art. 111 da Lei 14.133/21
CONTRATADA:	GM CONTRUÇÕES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
AV. SETE DE SETEMBRO, S/N., CENTRO - CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ: 14.117.329/0001-41

JUSTIFICATIVA

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº: 313/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 15/2024

CONTRATADA: GM CONSTRUÇÕES

OBJETO: AMPLIAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JOSÉ PEREIRA, SITUADA NA LOCALIDADE VOLTA DE CIMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO Nº 055/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 11 de Agosto de 2025. A parte já executada pela contratada equivale a aproximadamente 100% da obra inicialmente prevista. Contudo, será necessária a prorrogação do prazo contratual, uma vez que foi solicitada alteração de meta física para possibilitar o início e a conclusão da reforma do prédio já existente, garantindo a execução integral das novas etapas previstas e o atendimento ao objeto final do contrato.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 08 de Agosto de 2025.

Allane de Brito Ribeiro
Engenheira Civil/Fiscal de Obras
CREA-051900328-4



Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA

Ref.: Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 313/2024.

Por meio da presente comunicação, venho solicitar a autorização de Vossa Excelência para a realização de termo aditivo objetivando a prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 313/2024.

O contrato nº 313/2024, tem por objeto a **"a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação com modernização da infraestrutura da escola municipal Domingos José Pereira, situada no povoado Volta de Cima, município de Campo Alegre de Lourdes-BA" (...), tendo sido celebrado com a empresa GM CONTRUÇÕES LTDA.**

O referido contrato possui prazo de vigência de 360 dias, conforme constante na sua *Cláusula Segunda* do contrato.

Nos termos do relatório técnico emitido pelo setor competente, torna-se necessário realizar a prorrogação da vigência do referido contrato administrativo.

Ressalta-se que se trata de contrato por escopo, tendo em vista impor ao contratado o dever de realizar a prestação de serviço específico em período predeterminado.

A nova Lei de Licitações trouxe expressamente a figura do contrato por escopo, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do artigo 6º, Inciso XVII, ou seja, até atingido seu escopo.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

Conforme visto alhures, o referido contrato possui prazo de vigência de 360 dias, podendo ser prorrogado, diante da hipótese elencada no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Em que pese o novo regime jurídico da Lei 14.133/21 possibilite a prorrogação automática dos contratos por escopo, sugere-se que seja realizada esta prorrogação por meio de termo aditivo, em razão da necessidade de motivação dos atos administrativos.

No caso em tela, verifica-se que a prorrogação de prazo está devidamente justificada por escrito, não havendo culpa do contratado, necessitando, contudo, da autorização da autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

A parte já executada pela contratada equivale a aproximadamente 100% da obra inicialmente prevista. Contudo, será necessária a prorrogação do prazo contratual, uma vez que foi solicitada alteração de meta física para possibilitar o início e a conclusão da

reforma do prédio já existente, garantindo a execução integral das novas etapas previstas e o atendimento ao objeto final do contrato.



Ressalta-se que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a realização da prorrogação de prazo de vigência e execução, mediante termo aditivo, nos termos do art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive constando anexos a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), com as respectivas certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a viabilização da prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando em 11 de agosto de 2025 e encerrando em 06 de agosto de 2026.**

Atenciosamente,

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de Agosto de 2025.

Jilaesso Rodrigues Mendes
Secretário Municipal de Obras



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES E A
EMPRESA GM CONSTRUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes - Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.264.615-87, portador da Cédula de Identidade nº 02.062.596-0, residente na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GM CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.904.938/0001-77, com sede na Rua das Palmeiras, nº 57, bairro centro, Campo Alegre de Lourdes/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luis Gustavo Rodrigues Miranda**, CPF: nº 073.202.375-04, carteira de identidade de nº 1659050693, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, CEP 47220000, tendo em vista o que consta no Processo administrativo de nº 131/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 072/2023 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação com modernização da infraestrutura da escola municipal Domingos José Pereira, situada no povoado Volta de Cima, município de Campo Alegre de Lourdes-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 dias, com início na data de 16/08/2024 e encerramento em 11/08/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ 1.473.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil e trezentos reais e setenta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão:	0301000 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	1008 - Construção e ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental 1021 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil 2040 - Reforma, Manutenção e Equipamento de Unidades Escolares - Fundamental 2062 - Reforma, Manutenção e Equipamento de Unidades Escolares - Infantil 2057 - Manutenção das Ações do VAAT - VAAF e VAAR FUNDEB 2023 - Apoio E Desenvolvimento Do Ensino Infantil 2020 - Manutenção Das Ações Administrativas - Educação
Fonte De Recurso:	15440000 - Precatório FUNDEF 15500000 - Recursos do Salário-Educação - QSE 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25% 15690000 - Transf. de Recursos do FNDE 15400000 - Recursos do FUNDEB 30% 15420000 - Transf. Fundeb - Complem. da União VAAT 30% 15430000 - Transf. Fundeb - Complem. da União VAAR
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.9.0.51.0.0. - Obras e Instalações

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. A utilização do instrumento a ser utilizado pela Administração não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

5.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

5.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/cart. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



- 5.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

5.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

5.26. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional; a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

6.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A exigência de Garantia para a referida execução será de 5% do valor inicial do contrato, conforme regras constantes nos art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

11.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.2.13. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.2.14. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.2.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.16. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.3. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.4. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, tecido e material: capacete, macacão e bota, bem como todo o epi necessário.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O Presente Termo De Contrato Poderá Ser Extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Termo De Rescisão Será Precedido De Relatório Indicativo Dos Seguintes Aspectos, Conforme O Caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

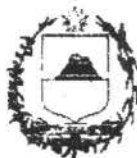
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Remanso/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ DE Nº 14.117.329/0001-41



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Campo Alegre de Lourdes – BA, 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

CNPJ de nº 14.117.329/0001-41
Enilson Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

GM CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ/ de n. 51.904.938/0001-77

Luis Gustavo Rodrigues Miranda – Representante legal
CONTATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 51.904.938/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:57 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **6000.932F.4049.7512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253784571

RAZÃO SOCIAL	
XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	51.904.938/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE DE LOURDES
SETOR DE TRIBUTOS
AV. 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO
CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA - CEP 47220-000
FONE(S) (74) 3533-2365 CNPJ/MF 14.117.329/0001-41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000119/2025

Nome/Razão Social: **GM CONSTRUÇÕES LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **00938**

CPF/CNPJ: **51.904.938/0001-77**

Endereço:

RUA DAS PALMEIRAS, 57 CENTRO

CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA - CEP: 47220-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 23/07/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/10/2025**

Código de controle da certidão: **7100025712**



EmissãO ELPIDIO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.904.938/0001-77

Certidão nº: 41827308/2025

Expedição: 22/07/2025, às 13:15:25

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.904.938/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.904.938/0001-77
Razão Social: GM CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS 57 / CENTRO / CAMPO ALEGRE DE LOURDES / BA / 47220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072906156155484315

Informação obtida em 11/08/2025 14:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2025 13:54:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GM CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **51.904.938/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 12/08/2025 13:55:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 51904938000177

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Dados atualizados até: 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 073.202.375-04

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	------------------------	--------------------	---------------	--------------------------------	---------------------	------------------------------------	----------------------	------------

Nenhum registro encontrado



DESPACHO

Em razão da Solicitação encartada nos autos deste processo administrativo, concernente ao Contrato Administrativo nº 313/2024, remetam-se os autos para o Setor de Contabilidade, para conhecimento e certificação da disponibilidade orçamentária e, posteriormente, à Procuradoria Municipal, para manifestação sobre a possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo, estando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de Agosto de 2025.


Tadeu Dias dos Santos
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 313/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

Em face do Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, autorizando a autuação de processo administrativo para possível celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2024, certifico que, nesta data autuei o presente **Processo Administrativo sob o nº 212/2025**.

*Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, **Geison Ferreira dos Santos** - Presidente da C.P.L. que subscrevi.*


Geison Ferreira dos Santos
Coordenador de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO ALEGRE DE LOURDES

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.312

Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>

OUTROS ATOS OFICIAIS



PORTARIA Nº 030, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Designa Agente de contratação, Comissão de Contratação Permanente e Equipe de Apoio para condução de procedimentos licitatórios no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 072/2023, de 27 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar *Geison Ferreira dos Santos*, Matrícula nº 18434, portador de CPF nº 031.***.***-22, servidor efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração, e ocupante do cargo em comissão de Pregoeiro (Decreto nº 099 de 20/03/2025) para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA.

Art. 2º - Designar os agentes públicos: *Paloma Ribeiro de Sousa*, Matrícula nº 17.979, portadora de CPF nº 038.***.***-84; *Elenice Mangueira Lopes*, Matrícula nº 25052796, portadora de CPF nº 314.***.***-48; e *Edna Paes dos Santos*, Matrícula nº 25052797, portadora de CPF nº 033.***.***-39; como integrantes da Equipe de Apoio para auxiliar o agente de contratação e Pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas dos processos licitatórios.

Art. 3º - Designar os agentes públicos: *Geison Ferreira dos Santos*, Matrícula nº 18434, portador de CPF nº 031.***.***-22; *Paloma Ribeiro de Sousa*, Matrícula nº 17.979, portadora de CPF nº 038.***.***-84, e *Elias Nunes Devesa*, Matrícula nº 403, Portador de CPF nº 008.***.***-92; como integrantes da Comissão de Contratação, em caráter permanente, para, sob a coordenação do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 004 de 08 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DA BAHIA, em 03 de Abril de 2025.

TADEU DIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Ao Setor de Contabilidade

Prezada Coordenadora,

Em observância às disposições legais, informamos ao setor contábil sobre a abertura do procedimento objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 313/2024, para certificação da disponibilidade orçamentária e, posteriormente, à Procuradoria Municipal, para manifestação sobre a possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de Agosto de 2025.



Geison Ferreira dos Santos
Coordenador de Licitação



Ao Setor de Licitação

Em atenção ao despacho expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre de Lourdes, solicitando a verificação da existência de recursos orçamentários para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 313/2024, sirvo-me do presente para informar que há previsão de recursos e saldo orçamentário, de acordo com as seguintes dotações consignadas pela Lei Orçamentária:

Órgão: 0301000 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1008 - Construção e ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
1021 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil
2040 - Reforma, Manutenção e Equipamento de Unidades Escolares - Fundamental
2062 - Reforma, Manutenção e Equipamento de Unidades Escolares - Infantil
2057 - Manutenção das Ações do VAAT - VAAF e VAAR FUNDEB
2023 - Apoio E Desenvolvimento Do Ensino Infantil
2020 - Manutenção Das Ações Administrativas - Educação

Fonte De Recurso: 15440000 - Precatório FUNDEF
15500000 - Recursos do Salário-Educação - QSE
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%
15690000 - Transf. de Recursos do FNDE
15400000 - Recursos do FUNDEB 30%
15420000 - Transf. Fundeb - Complem.da União VAAT 30%
15430000 - Transf. Fundeb - Complem.da União VAAR

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.0.0. -. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.9.0.51.0.0. -. Obras e Instalações

Conforme determinação superior, encaminho os autos à Procuradoria Municipal.

Atenciosamente,

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de Agosto de 2025.

JAMAILA SANTANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Chefe da Contabilidade
CRC/BA:042996/O-2



À

Procuradoria Jurídica do Município

Senhor Procurador,

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e uma vez analisados os termos contidos no Memorando Interno expedido pela autoridade solicitante, encaminho os autos com a minuta do Termo Aditivo, para análise jurídica do ajuste solicitado.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,


Geison Ferreira dos Santos
Coordenador de Licitação



ANEXAR O PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

Ementa: Licitações e Contratos Administrativos. Lei 14.133/21. O Art. 91 c/c art. 111. Termo Aditivo. Prazo.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo Agente de Contratação do Município para análise jurídica prévia do processo administrativo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.
2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: 1) Requisição Administrativa; 2) Cópia do Contrato Administrativo; 3) Documentos de habilitação da empresa; 4) Autorização do Gestor Público; 5) Termo de Autuação; 6) Solicitação de Informações Orçamentárias; 7) Dotação Orçamentária; 8) Remessa para Procuradoria Geral do Município.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3. De início, cumpre assinalar que os critérios de conveniência e oportunidade, por integrarem o mérito da discricionariedade administrativa, não se submetem à manifestação desta Consultoria Jurídica.
4. Cabe registrar, ademais, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. Primeiro, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
5. É nesse sentido o enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

ANÁLISE

6. A regra é a licitação e a exceção é a prorrogação dos contratos. A continuidade da relação contratual, efetivada por meio da alteração do prazo inicial de vigência, evita a realização de nova licitação



para celebração de novo contrato. Desta forma, a prorrogação somente será válida se respeitar as exigências legais.

7. A nova Lei de Licitações preconiza que o contrato por escopo – a que se refere o processo em tela –, pode ser prorrogado, desde que seja justificado, e pelo prazo necessário à conclusão do objeto, segundo dispõe o art. 6º, inciso XVII.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto

8. No caso em análise, conclui-se que o contrato objeto do presente Termo Aditivo ainda se encontra vigente, o que possibilita a sua prorrogação, encontra-se nos autos a justificativa para a prorrogação, além de existir dotação orçamentária para cobrir a despesa. Ademais, a empresa mantém as condições de habilitação.

III – DA CONCLUSÃO

9. Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário ao gestor público, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA** pela atenção dos requisitos jurídico-formais para o Termo Aditivo.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de agosto de 2025.


RAFAEL LOPES DIAS
Procurador Adjunto
OAB/BA nº 74.676



DESPACHO

Ante o teor do Parecer do Jurídico, autorizo a formalização do termo aditivo solicitado.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de Agosto de 2025.


Tadeu Dias dos Santos
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES E A EMPRESA GM CONTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 14.117.329/0001-41, com sede a com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes - Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Tadeu Dias dos Santos**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GM CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.904.938/0001-77, com sede na Rua das Palmeiras, nº 57, bairro centro, Campo Alegre de Lourdes/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luis Gustavo Rodrigues Miranda**, CPF: nº 073.202.375-04, carteira de identidade de nº 1659050693, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, CEP 47220000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 313/2024, com fundamento no art. 91 c/c art. 111 da Lei 14.133/21, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 11/08/2025 até 06/08/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 0301000 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1008 - Construção e ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
1021 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil
2040 - Reforma, Manutenção e Equipamento de Unidades Escolares - Fundamental
2062 - Reforma, Manutenção e Equipamento de Unidades Escolares - Infantil
2057 - Manutenção das Ações do VAAT - VAAF e VAAR FUNDEB
2023 - Apoio E Desenvolvimento Do Ensino Infantil
2020 - Manutenção Das Ações Administrativas - Educação

Fonte De Recurso: 15440000 - Precatório FUNDEF
15500000 - Recursos do Salário-Educação - QSE
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%
15690000 - Transf. de Recursos do FNDE
15400000 - Recursos do FUNDEB 30%
15420000 - Transf. Fundeb - Complem.da União VAAT 30%
15430000 - Transf. Fundeb - Complem.da União VAAR

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.9.0.51.0.0. - Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de Agosto de 2025.


MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CONTRATANTE


GM CONTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2024, celebrado com a empresa GM CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.904.938/0001-77, sediada em Rua das Palmeiras, nº 57, bairro centro, Campo Alegre de Lourdes/BA, para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, com fulcro no art. 91 c/c art. 111 da Lei 14.133/21.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 11 de Agosto de 2025.


Tadeu Dias dos Santos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO ALEGRE DE LOURDES

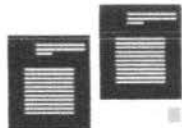
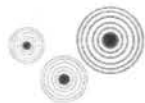
QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.394
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA:
1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 313/2024.
PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa
GM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.
51.904.938/0001-77. **OBJETO:** a contratação de empresa especializada
para a execução dos serviços de ampliação com modernização da
infraestrutura da escola municipal Domingos José Pereira, situada no
povoado Volta de Cima, município de Campo Alegre de Lourdes-BA.
TIPO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato do período de
11/08/2025 até 06/08/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência
015/2024. 11/08/2025

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.

Impressão digital e com dados
variáveis (carnês de IPTU, provas de
concurso, faturas, boletos e outros impressos
personalizados).



EGBA

Sede Egba

71 3343-2800/2837/2838
www.egba.ba.gov.br



EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas
transações eletrônicas.

71 3343-2886 / 2874
www.ba.gov.br/egba



EGBA

LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, incluindo coleta, recebimento, distribuição,
movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.
71 3343-2856 www.ba.gov.br/egba



EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

LOGÍSTICA

De materiais, produtos e
equipamentos, incluindo
coleta, recebimento,
distribuição, movimentação,
armazenamento, com
gerenciamento e controle
das informações.

Egba. Melhores preços, melhor
qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2856
www.ba.gov.br/egba
R. Mello Moraes Filho, 189 -
Fazenda Grande do Retiro
spdl@egba.ba.gov.br
comercial@egba.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
CASA CIVIL

GOVERNO
PERMANENTE
PELA GENTE

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

71 3343-2800/2837/2838 grafica.egba.ba.gov.br





PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 313/2024. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa GNA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.904.938/0001-77. OBJETO: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação com modernização da infraestrutura da escola municipal Domingos José Pereira, situada no povoado Volta de Cima, município de Campo Alegre de Lourdes-BA. TIPO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato do período de 11/08/2025 até 06/08/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência 015/2024. 11/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2025 - CREDENCIAMENTO Nº 018-2025 - À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. IV, c/c com o art. 6º, inciso XLIII e art. 79, I e II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046-2025. Autorno em consequência, a proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas com profissionais de Nível superior e Especializações Médicas visando suprir a demanda aumentada a qual não foi contemplada integralmente no edital anterior.
Favorecido:	UROIMAGEM - SERVIÇOS MÉDICOS
Prazo de Execução e Vigência:	05 (cinco) meses. 18 de agosto até 31 de dezembro de 2025.
Valor Total:	R\$ 24.583,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. IV, c/c com o art. 6º, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 046-2025. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Ibirapuã-BA, 18 de agosto de 2025. Carla Andréa Soares Chacara, Autoridade Competente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CR-282-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2025 - CREDENCIAMENTO Nº 018-2025 - EXTRATO DO CONTRATO - Processo Administrativo 144-2025 Contrato nº CR-282-2025 Contratante: O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ. Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000. Contratado: **UROIMAGEM - SERVIÇOS MÉDICOS**, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2752, Rescata do Lago/Teixeira de Freitas-BA, CEP 45.987-088, inscrita no CNPJ nº 17.856.135/0001-56. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas com profissionais de Nível superior e Especializações Médicas visando suprir a demanda aumentada a qual não foi contemplada integralmente no edital anterior. Vigência: 18/08/2025 até 31/12/2025. Valor global é **R\$ 24.583,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Saúde / 2034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec de Saúde / 3.3.90.39.00 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação legal: art. 74, inc. IV, c/c com o art. 6º, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei 14.133/21. Ibirapuã, BA, 18 de agosto de 2025. Geovana Silva Azevedo Correia, Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE META FÍSICA QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 207/2024. Contratado: ABC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.434.720/0001-53. Alteração de Meta Física com a necessária inclusão dos itens 9.1, 9.2 e 9.3, com acréscimo de valor de R\$ 53.197,95 (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a aproximadamente 23,60% no valor do contrato. Data de assinatura: 19/08/2025. Marcio Antônio Messias da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Estado da Bahia, resolve CORRIGIR a publicação do Ato de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico PE 038/2025, Processo Administrativo 257/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção de impresso gráfico, adesivo, banner, faixa, outdoor, crachá, cartão, cartão, folder, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, publicado no diário oficial do estado, no dia 14 de agosto de 2025. Edição Ano CIX - Nº 24.215, nos seguintes termos:
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025
Livramento de Nossa Senhora/BA, em 19 de agosto de 2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos (luminária e refletor), para manutenção da iluminação pública em todo Município de Livramento de Nossa Senhora - BA, bem como campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR O processo do Pregão Eletrônico em epígrafe. Conforme dados abaixo descritos. Contratada: PRADO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 04.464.243/0001-84. Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 995, Centro, Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP: 14.140-300. Propostas Finais: Valor do lote 01: R\$ 460.501,00 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e um reais). Valor do lote 02: R\$ 170.406,00 (cento e setenta mil quatrocentos e seis reais). Valor Total Estimado: R\$ 631.307,00 (seiscentos e trinta e um mil trezentos e sete reais). Livramento de Nossa Senhora - Bahia, 12 de agosto de 2025. Joaquina Batista Silva Moraes Sampaio, Prefeita municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em vias urbanas no município de Livramento de Nossa Senhora/BA, conforme Contrato de Repasse nº 966798/2024, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Livramento de Nossa Senhora. **Menor Preço Global.** Sessão de abertura: **04/09/2025 às 09h:00.** As condições e especificações constam do EDITAL, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.livramentedenosasenhora.ba.gov.br/diariooficial. Portal BLL - www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, no horário das 8:00h às 12:00h, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Bahia. Manoel Lucila Gomes-Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - OBJETO aquisição de 1 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, ano de fabricação 2025/2026, do tipo caminhonete Pick-Up, tipo elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, motor bi turbo bi combustível diesel, com potência mínima de 170 CV, cabine do tipo dupla, tração 4x4, transmissão automática, rodas de liga leve, aro 17, cor branca, visando suprir as demandas do laboratório central - LACEN, do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Critério de Julgamento: Menor preço - Recepção de Propostas.** Até às 8h de 02/09/2025. Data da sessão disputa: 02/09/2025 às 9h (horário de Brasília). Local: Portal bil Compras - Edital e anexos disponíveis no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Oduimar Ferreira Borges Júnior - Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS, CNPJ Nº 13.896.725/0001-51, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito e da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto licitação para seleção das melhores Propostas de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática e mobiliários para a implantação de 02 (dois) Centros Tecnológicos destinados às Unidades de Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Zilda Dias da Silva e Angelino Cedraz de Oliveira, Convênio nº 058/2024, que entre si celebram O Estado da Bahia e o Município de Pintadas, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Decreto Municipal nº 003/2023. Portaria Municipal nº 003/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie. O edital encontra-se disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br. O Edital e seus Anexos bem como esclarecimentos adicionais estão à disposição dos interessados através de solicitação no site <https://www.licitaon.com.br/>. A licitação será realizada dia 02 de setembro de 2025, às 10h, Privadas - Bahia, 19 de agosto de 2025. Irenilde Riis de Almeida, Secretária Mul. de Governo e Adm. Financeira, DEC. 003 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, torna público a abertura de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com base no Lei 14.133/2021, Art. 79, I. Objeto: Chamamento Público para credenciamento objetivando o Credenciamento para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, incluindo atendimento para avaliação, modelagem, confecção e ajustes, destinados a suprir as necessidades de pacientes usuários do SUS encaminhados pelo CEO-Centro de Especialização Odontológica e pela UBS-Unidades Básicas de Saúde, deste Município. Modo de disputa: Não se aplica. Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025. Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2025 a partir da divulgação no PNCP. Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2026 17:00 (horário de Brasília), ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos. Santa Maria da Vitória-Ba, 19 de agosto de 2025. Antônio Elson Marques da Silva, Prefeito Municipal.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0100.000043/2025-23. TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **H3 PHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal nº 000002584 no valor de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMJUS - Salvador, 28 de junho de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0118.000099/2025-99. TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **TEC. IMAGEM LTDA**, regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº 00001814 no valor de R\$ 30.343,78 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Maternidade Regional de Camaçari - MRC, 18 de agosto de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0085.000016/2025-96. TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **ECJUN GESTAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº 000000438 no valor de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMJUS, 18 de agosto de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0109.000003/2025-00. TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **PX SERVICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº 000000028 no valor de R\$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMJUS, 14 de agosto de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.



DOOL
Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma fácil e rápida, possibilitando fazer buscas por temas.

71 3343-2887 www.ba.gov.br/egba



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 007/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de combustível (diesel e gasolina), para realizar entrega de ajuda humanitária as famílias afetadas pela inundação 2025, através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 25/08/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Licitanet. <https://www.licitanet.com.br/>

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>, ou na Comissão de Contratação, a partir de 20/08/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 18 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2025.

OBJETO: Eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e outros, visando atender às necessidades das Escolas e Unidades Administrativas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5013/2025.

ABERTURA: 03/09/2025 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>, e na Comissão de Contratação a partir de 22/08/2025, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 19 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

O Município de Nhamundá, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica 005/2025, do tipo Menor Preço, no regime Empreitada por Preço Global, tendo por objeto construção de escola de 5 salas em tempo integral para atendimento dos alunos do ensino fundamental da comunidade Nossa Senhora da Conceição, Juruá Estrada, no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; Data de início de envio de Proposta: 19/08/2025, Data de encerramento do envio de Proposta: 23/09/2025 às 10:29 h (Horário de Brasília), Data de abertura da Concorrência: 23/09/2025 às 10:30h (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; Disponibilização do Edital estará disponível no site: <https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia> e www.portaldecompraspublicas.com.br; Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep nº 69.140-000.

Nhamundá, (AM), 19 de agosto de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 032/2025 Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá - CNPJ 04.532.057/0001-92 Contratado: Rm Construserv Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 04.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/nº, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá. Do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município, convênio 944409/2023. Valor: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R\$ 4.441.500,00. Prazo de Vigência do Contrato: A contar a partir de 08/08/2025, findando o prazo em 08/08/2026. Orçamento: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2025/2026 e Convênio relatado. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei. O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 08 de agosto de 2025.

CONTRATO nº 033/2025 Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá - CNPJ 04.532.057/0001-92. Contratado: Construções Saneamento J. G. Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, nº 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá. Do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município, convênio 951033/2023. Valor: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R\$ 2.660.000,00. Prazo de Vigência do Contrato: A contar a partir de 08/08/2025, findando o prazo em 08/08/2026. Orçamento: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2025/2026 e Convênio relatado. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei. O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 08 de agosto de 2025. Walder Ribeiro da Costa - Prefeito

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 313/2024. **PARTES:** Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa GM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.904.938/0001-77. **OBJETO:** a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação com modernização da infraestrutura da escola municipal Domingos José Pereira, situada no povoado Volta de Cima, município de Campo Alegre de Lourdes-BA. **TIPO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato do período de 11/08/2025 até 06/08/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência 015/2024. 11/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2025 EDITAL Nº 0026/2025 O Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos que a licitação acima especificada, terá a abertura das propostas para o dia 01 de setembro de 2025, às 09h:00min, cujo **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, destinados ao atendimento da rede municipal de ensino, referente às rotas 04, 05, 11 e 12, anteriormente declaradas fracassadas no Pregão Eletrônico nº 019/2025, conforme especificações e condições constantes no Anexo I no edital do certame. **TIPO:** Menor Preço Por Item/Rota. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 04/2024 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. **Info:** Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. A retirada do edital se dará através do site: licitanet.com.br como também a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico. Informações adicionais poderão serem obtidas por meio do e-mail: copel.abare@gmail.com e telefone (0xx75) 3287-2222/2470.

Abaré-BA, 18 de agosto de 2025.

VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 373/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Banzão - BA - **CONTRATADA:** TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA: Prorrogado por mais 10 (dez) meses. Passando a vigorar até 05/07/2026 - **ASSINADO EM:** 18/08/2025. **PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - SRP

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025 - registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e insumos diversos, para tratamento de epidermólise bolhosa - EB e para atender demandas do SAMU 192. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCB, BNC ou Portal do Município, início da sessão às 09:00 h do dia 01 de setembro de 2025. Inf. na sede da Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/BA.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - SRP

Dia 01/09/25, às 9h. Menor preço por lote, no www.licitanet.com.br. Objeto: fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Edital: <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbaoavistadotupim/diario. Informações: e-mail licitacaobavistadotupim@gmail.com. Outros atos: DOM.

Boa Vista do Tupim/BA, 20 de agosto de 2025.

IVAN BEZERRA FACHINETTI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

AVISO DE ABERTURA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e/ou acessórios de reposição, nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município de Camaçari-BA. **Acolhimento:** 04/09/2025 a partir das 08h00min. **Disputa:** 05/09/2025 às 09h00min. (Horário Brasília). **Edital/Informações:** licitacoes-e2.bb.com.br. **Licitação nº:** 1077162. **Tel:** (71) 3621-6880.

ALINE OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025**

FRILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Licitação: Pregão Eletrônico FNDE Nº 90011/2024. **Processo Administrativo Nº 23034.016472/2023-97 - FNDE.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES (FREEZER VERTICAL COMERCIAL DE 500 L), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Global R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Unidade Orçamentária: 1400; Programa: 0016; Elemento de despesa: 44905200; Fonte: 15001001; Data da Assinatura: 12/08/2025. **GILVANEI PEREIRA DA CRUZ - Secretário Municipal de Educação.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO Nº 248/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ALAGOAS, TV DA RUA ALAGOAS, RUA ANA NERI E CONTINUAÇÃO DA RUA NITERÓI NO BAIRRO PITANGA, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 947599/2023. **CONTRATO Nº 212/2025. Vencedor:** MILA CONSTRUÇÕES LTDA, valor global R\$ 328.952,94 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **Data Assinatura:** 08/08/2025. **Dotação Orçamentária:** 1400; Projeto/Atividade: 1021; Elemento de Despesa 44905100; Fonte: 17000000/15000000. **Ruy dos Santos Barbosa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**

